



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3105_001/2020 DE 31 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1803_001/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1903_001_2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATAM SOBRE O ESTADO CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO E MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 1803_001/2020 de 18 de Março de 2020; Decreto Municipal nº. 1903_001/2020 de 19 de Março de 2020; Decreto Municipal nº. 3103_001/2020 de 31 de Março de 2020; Decreto Municipal nº. 0704_001_2020 de 07 de Abril de 2020; do Decreto Municipal nº. 2004_001/2020 de 20 de Abril de 2020; do Decreto Municipal nº. 0505_001/2020 de 05 de Maio de 2020 e do Decreto Municipal nº. 2005_001_2020 de 20 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos efeitos dos decretos municipais acima mencionados mediante a prorrogação dos prazos das suspensões das atividades neles mencionadas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.935, de 31 de Maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se adequar ao decreto estadual acima mencionado, visto que o enfrentamento da pandemia é responsabilidade conjunta dos entes federativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados todos os vencimentos de prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 1803_001/2020 de 18 de Março de 2020 e no Decreto Municipal nº. 1903_001/2020 de 19 de Março de 2020, com a finalidade de que as suspensões



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

mencionadas nos referidos decretos perdurem até o dia 10 de Junho de 2020.

Parágrafo Único – A suspensão das atividades educacionais encontra-se englobada no período de suspensão mencionado no *caput*, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo nos termos do decreto estadual nº. 69.527/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado e/ou modificado a qualquer momento, dependendo das condições da pandemia noticiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Roteiro/AL, 31 de Maio de 2020.

Wladimir Chaves de Brito
WLADIMIR CHAVES DE BRITO

Prefeito Municipal

Aos (31) dias do mês de Maio de 2020, este Decreto foi publicado e registrado na sede da Secretaria Municipal da Administração de Roteiro – Alagoas, sendo afixada no mural da referida secretaria em função de não haver na cidade jornal de circulação ou imprensa oficial.

Bruno Reis Sardinha
BRUNO REIS SARDINHA

Secretário Municipal de Administração do Município de Roteiro